PROCESSO LICITATÓRIO 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O objeto deste processo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ SC,** conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

2.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento, reciclagem (quando aplicável) e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar)** para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborá justifica-se pela necessidade de garantir o manejo ambientalmente adequado e legalmente seguro dos resíduos gerados nas unidades de saúde municipais.

Os resíduos oriundos de serviços de saúde possuem potencial risco biológico, químico e perfurocortante, podendo causar danos à saúde pública e ao meio ambiente se descartados de forma inadequada. Dessa forma, sua gestão exige procedimentos específicos, observância às normas sanitárias e ambientais vigentes, além de infraestrutura técnica apropriada para acondicionamento, coleta, transporte especializado, tratamento e destinação final ambientalmente correta.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e licenciamentos ambientais necessários para executar diretamente tais atividades, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes e com comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços conforme a legislação aplicável.

A contratação assegura:

- O cumprimento das normas da vigilância sanitária e da legislação ambiental;
- A mitigação de riscos de contaminação e acidentes com servidores, pacientes e população em geral;
- A prevenção de danos ambientais decorrentes de descarte inadequado;
- A rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final;
- A proteção da responsabilidade administrativa, civil e ambiental do Município.

A centralização da prestação do serviço por empresa especializada possibilita maior controle administrativo, padronização dos procedimentos, emissão de certificados de destinação final e acompanhamento sistemático da execução contratual, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica à Administração Pública.

Ademais, a correta gestão dos resíduos hospitalares integra as políticas públicas de saúde e meio ambiente, sendo medida essencial para manutenção das condições sanitárias adequadas nas unidades de atendimento e para a proteção da coletividade.

Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaborá/SC, garantindo conformidade legal, proteção ambiental, segurança sanitária e responsabilidade administrativa, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

4. DOS SERVIÇOS, DESCRITIVOS E QUANTIDADES

4.1 Os serviços são os descritos no escopo da tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (INFECTANTES) E "E" (PERFUROCORTANTES)** DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A (INFECTANTES) E E (PERFUROCORTANTES), GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIAS PÚBLICAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVERÃO COMPREENDER TODAS AS ETAPAS OPERACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EMBALAGENS E RECIPIENTES ADEQUADOS, COLETA PERIÓDICA, A SER REALIZADA **QUINZENALMENTE**, EM DIAS E HORÁRIOS PREVIAMENTE DEFINIDOS E ALINHADOS COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TRANSPORTE EM VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS, TRATAMENTO POR TECNOLOGIA AUTORIZADA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO, EM CONFORMIDADE COM A	MESES	12	R$ 2.650,00	R$ 31.800,00

	RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222/2018, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E DEMAIS NORMAS AMBIENTAIS, SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.				
02	**COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO "B" (QUÍMICOS)** DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSIFICADOS NO GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS), INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A MEDICAMENTOS VENCIDOS OU INUTILIZADOS, REAGENTES LABORATORIAIS, SANEANTES, PRODUTOS QUÍMICOS E DEMAIS RESÍDUOS QUE APRESENTEM RISCO À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS DEVERÃO ABRANGER TODAS AS ETAPAS OPERACIONAIS, DESDE O ACONDICIONAMENTO E FORNECIMENTO DE EMBALAGENS APROPRIADAS, COLETA PERIÓDICA, TRANSPORTE EM VEÍCULOS LICENCIADOS, TRATAMENTO CONFORME TECNOLOGIA APROVADA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO, OBSERVANDO INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, SANITÁRIA E DE SEGURANÇA VIGENTE.	QUILOS	600	R$ 8,90	R$ 5.340,00
				VALOR TOTAL	**R$ 37.140,00**

4.2. A contratação tem por base os valores totais estabelecidos na tabela acima, devendo estes ser considerados como máximos para a apresentação da proposta de preço, sendo desclassificados em caso de apresentação de valores superiores**.**

4.3 Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado com empresa dos ramos e contratos anteriores firmados pela própria administração, utilizando como parâmetro para definição dos preços a média de valores entre as cotações de preço e contratos.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A execução dos serviços compreenderá a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborá, classificados nos Grupos "A" (infectantes), "E" (perfurocortantes) e "B" (químicos), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2 A coleta dos resíduos classificados nos Grupos "A" (infectantes) e "E" (perfurocortantes) será realizada obrigatoriamente a cada 15 (quinze) dias, de forma contínua durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, devendo atender a Unidade Central de Saúde e a Unidade Silvino Coradi, em horário comercial, em dias previamente definidos e alinhados com a Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 A contratada deverá realizar a coleta nos locais indicados mediante cronograma fixo quinzenal, garantindo pontualidade, regularidade e continuidade do serviço, de modo a evitar acúmulo indevido de resíduos e riscos sanitários.

5.4 Para os resíduos classificados no Grupo "B" (resíduos químicos), a coleta ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, estimada em até 600 (seiscentos) quilos no período contratual, abrangendo medicamentos vencidos ou inutilizados, reagentes laboratoriais, saneantes e demais resíduos químicos, mediante agendamento prévio.

5.5 A contratada deverá fornecer todos os recipientes, embalagens e caixas específicas para perfurocortantes, bem como bombonas e demais acondicionamentos necessários, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, responsabilizando-se por sua substituição sempre que necessário.

5.6 O transporte deverá ser realizado em veículos específicos e devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, atendendo às normas de segurança para transporte de resíduos perigosos, garantindo a integridade da carga e a segurança da população.

5.7 O tratamento dos resíduos deverá ocorrer por meio de tecnologia devidamente autorizada pelos órgãos ambientais competentes, adequada a cada grupo de resíduo, assegurando a eliminação ou neutralização dos riscos biológicos e químicos, com posterior destinação final em local devidamente licenciado.

5.8 A contratada deverá emitir, a cada coleta, os manifestos de transporte, certificados de tratamento e certificados de destinação final, garantindo a rastreabilidade completa dos resíduos desde a geração até a destinação final ambientalmente adequada.

5.9 A contratada é integralmente responsável por quaisquer danos ambientais, acidentes ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, inclusive nas etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final.

5.10 Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.11 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal de contrato e pela Secretaria Municipal de Saúde, não excluindo tal fiscalização a responsabilidade integral da contratada quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade destes e de rejeitá-los ou ajusta-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

8. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos itens entregues e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Município de Jaborá:

8.1.1 Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

8.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

8.1.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

8.1.5 Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

8.1.6 Solicitar o(s) produto(s);

8.1.7 Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

8.2 São obrigações do FORNECEDOR:

8.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

8.2.2 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.2.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(s);

8.2.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) item(s);

8.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jaborá, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.2.7 Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.2.8 Entregar os itens no prazo e forma ajustados, conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá/SC;

8.2.9 Permitir a fiscalização pelo Contratante;

8.2.10 É expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a terceirização da execução dos serviços, sem exceção, sob pena de rescisão contratual, aplicação das sanções previstas em lei e

demais cominações legais cabíveis;

8.2.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens;

8.2.12 A CONTRATADA obriga-se a inserir, obrigatoriamente, no rodapé de cada Nota Fiscal emitida, o número da autorização prévia fornecida pela Administração Municipal. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail **financas@jabora.sc.gov.br**, considerado o único canal oficial para esse fim. Fica expressamente vedado o envio de Notas Fiscais, documentos ou quaisquer comunicações por meio de WhatsApp, mensagens de texto, contatos pessoais ou qualquer outro canal informal. O Município não se responsabilizará por documentos, informações ou comunicações encaminhadas a endereços eletrônicos não oficiais ou por canais não autorizados, nem por eventuais atrasos decorrentes do descumprimento destas obrigações pela CONTRATADA.

8.2.13 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva, mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão;

8.2.14 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

9. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

9.1 Os custos da aquisição dos itens, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Documentação fiscal: os itens devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

10.2 Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

HEVERTON HERCÍLIO MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.03.03 09:00:06 -03'00'

Rua Carlos Gomes, 240, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2000 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br